

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 78/2020

Processo: 7421/2020

Data: 09 de outubro de 2020

Matéria: PL 2662/2020 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de outubro de 2020 e tem como objetivo autorizar a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

Preliminarmente, tem-se que compete ao Prefeito dispor sobre o tema no Executivo local (art. 61, §1º, II, "a", da CF).

Conforme justificativa, o Projeto de Lei prevê a contratação emergencial para suprir o quadro de pessoal do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider tendo em vista a rescisão, em 25/09/2020, do Termo de Colaboração efetuado entre Município e Associação de Integração Ocupacional, devido à decisão do Tribunal de Contas do Estado.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2662, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Pelas conclusões:

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Vereador Gelso Soares de Brito